



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 162022
Código de validação: 8826708ED0

Em São Luís-MA, 22 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do MA

Assunto: Solicita abertura de procedimento licitatório para fornecimento de Dock Station Conexão USB-C, Suporte Montagem Dock Station e KIT de Mouse e Teclado sem fio

Senhor Diretor-Geral,

A razão para se investir em um dock station de qualquer tipo está em expandir a conectividade do notebook ou ultrabook, sendo possível adicionar mais portas USB, leitor de cartões de memória e conexão via cabo de rede em modelos de notebooks/ultrabooks que não contam com essas opções, por exemplo;

Um outro atrativo do uso de docks stations está na possibilidade de organizar melhor o espaço de trabalho. Como você pode deixar tudo ligado no acessório – e não no notebook/ultrabooks – é possível fixar cabos e deixá-los ocultos. Além disso, é possível instalar outros tipos de dispositivos de forma 'permanente' na mesa ou estação de trabalho, já que eles ficam o tempo todo ligados no dock station;

Em um único cabo, a porta USB-C funciona como fonte de energia e transferência de áudio, vídeo e dados de velocidade de até 10Gpbs, além de possibilitar conexão de até 3 monitores;

Já o Suporte de Montagem de Dock Station permite liberação do espaço que seria utilizado pelo Dock Station;

O Kit de Mouse e Teclado sem fio será útil por oferecer maior velocidade de transmissão, ou seja, o usuário terá menos tempo de resposta para envio de comandos;

Além disso, dispositivos com recursos sem fio (comunicação Bluetooth) têm menor consumo de energia;

Considerando a pesquisa realizada e o ateste das propostas (Ato Regulamentar 13/2020; Ato Regulamentar 09/2015-GPGJ, art. 9º, f, § 5º e Ato Regulamentar 11/2014-GPGJ, art. 9º, § 4º) - Confirmando que os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada/original, e atesto sua autenticidade;

Considerando que esta aquisição atende a Projetos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2017-2021), como o Projeto Executivo CMTI N° 14: Aquisição de Material de Consumo, cujo Objetivo de Contribuição n° 01 é Disponibilizar e Manter Infraestrutura de TIC que suporte o negócio e o Objetivo Estratégico é Aperfeiçoar a Infraestrutura e Segurança de TI;

Considerando que, pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração, em qual período ela se dará, quais unidades e Promotorias de Justiça a Administração pretenderá atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o **sistema de registro de preços**, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do Ato Regulamentar 11/2014-GPGJ e do artigo 3º do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este *in verbis*:

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

“ Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - (...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, porém é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.

A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação e a Coordenadoria de Comunicação – CMTI e CCOM - solicitam de Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a abertura de procedimento licitatório para aquisição de 100 (cem) unidades de cada um dos itens: Dock Station Conexão USB-C, Suporte Montagem Dock Station e KIT de Mouse e Teclado sem fio, mediante Pregão Eletrônico, no valor médio total **de R\$ 172.130,00 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta reais)**, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 22/03/2022 às 11:56 hrs ()*

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 22/03/2022 às 11:48 hrs ()*

IRACEMA SOUSA BARROSO
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Março de 2022 às 11:56 hrs e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CMTI-162022, Código de Validação: 8826708ED0.